



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI MUNICIPAL Nº 4064 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Inclui-se no Art. 81 da Lei nº 391/71
o parágrafo único.

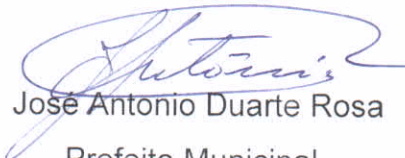
Art. 1º Inclui-se no Art. 81 da lei nº 391/71 o parágrafo único.

Art. 81- As cozinhas não poderão ter comunicação direta com aposento ou instalação sanitária.

Parágrafo Único- Quando o imóvel for oriundo do Programa Minha Casa Minha Vida não será realizado tal exigência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2012.



José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.



Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária Municipal da Administração